



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 912/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA”.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma do Art. 43, §1º inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte;

**LEI**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de R\$ 4.871,94 (Quatro mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) e cria ficha, para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio, nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2107 - Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: Valor: R\$ 4.871,94

**Valor total ..... R\$ 4.871,94**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar constante no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

**Valor total .....R\$ 4.871,94**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de outubro de 2018.

Nelson José Velho  
Prefeito Municipal